

Autoriza a celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Moema, para patrolamento de Estradas

O povo do município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Moema, autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para patrolamento de Estradas Municipais:

Art. 2º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dar procuração com plenos poderes ao DER para recebimento de quotas do Fundo Rodoviário estadual necessárias a indenizações dos serviços executados

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário entra na a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o cumprimento desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Moema, 22 de março de 1965

P/Secretário:

Prefeito:  
José Estanislau de Laeud